



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

#### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_

ou pelo telefone/fax: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br) ou pelo fax (0x x31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS

#### ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	17
9 - DOS RECURSOS .....	21
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	22
11 - DO CONTRATO.....	22
12 - DA RESCISÃO .....	23
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	23
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	23
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	23
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.....	24
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	24
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG.....	24
20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	24
21 - DO FORO.....	24
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	27
ANEXO II - PROPOSTA.....	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR.....	44
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	45
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO .....	46
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.....	47
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO e ATESTE DOS SERVIÇOS.....	71
ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO.....	87
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES.....	89

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)

**JUCEMG**  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS

#### 1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014., **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelo **Decreto Estadual nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **Decreto Estadual nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **Decreto Estadual nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **Decreto Estadual nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 46.559/2014 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8898**, de 14 de junho de 2013.

**1.1** - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Leonardo Marques Drumond** e como pregoeiro suplente **Vilmar Duarte Pereira** e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **Antonio de Carvalho Evangelista Júnior**, **Ronaldo de Souza Rocha**, **Joany Mara Souza Tavares**, **Rosane Paula Araújo**, **Michele Leal Bicalho Talim** e **Joaquim César Mendonça Alhais**, designados através da Portaria nº. P-04/2015, de 14 de janeiro de 2015.

**1.2** - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **23 de julho de 2015**, às **09:30 horas**.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.2.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

**2.1** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM NOBREAK SITEPRO (130KVA), DE FABRICAÇÃO IMV N/S A6120-4701-3391, E 02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS SELADAS COM 30 (TRINTA) ELEMENTOS CADA, DE PROPRIEDADE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTALADO NA RUA SERGIPE, 64. CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E PLANTÃO BIP/CELULAR, PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS,** conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

### 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, nos termos do art.10 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

**3.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

**3.2.1** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

**3.2.2** – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

**3.3** – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.1** – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.3.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**3.3.3** - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

**3.4** – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

**3.4.1** – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**3.5** – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Considerando a realização dos Pregões Eletrônicos nºs 01/2015 e 05/2015, para o objeto desta licitação, com participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014;

Considerando que uma das licitações, o Pregão Eletrônico nº 01/2015, resultou fracassado e o Pregão Eletrônico nº 05/2015, resultou deserto e, não podendo retardar ainda mais a contratação desses serviços, sob pena de comprometimento dos serviços de informática desta Autarquia,

Nos termos do § 5º, do artigo 6º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelos Decretos Estaduais nº 45.749/2011 e 46.665/2014, a participação na presente licitação, embora com valor estimado inferior ao valor estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será estendida a todas as empresas interessadas.

**4.1** - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**4.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.1** – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção *Cadastro de Fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.
- 5.1.1** – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2** - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 5.2.1** – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**5.3** - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para o Estado de Minas Gerais) ou **(0xx31) 3303 7995** (para outros Estados).

**5.4** – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727, de 21 de setembro de 2012.

### 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

**6.2** - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

**6.2.1** - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **ANEXO I** – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de peças, componentes e materiais para execução dos serviços, objeto desta licitação) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria técnica, se for o caso, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

**6.3** - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**6.4** - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de equipamentos, peças, componentes e materiais para execução do objeto) deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo de Proposta que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

**6.5** - A proposta citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exequibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexequível.

**6.6** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

**6.7** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

**6.7.1** - mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, peças, componentes, e materiais;

**6.7.2** - tributos;

**6.7.3** - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

**6.7.4** – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitante;

**6.7.5** - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais;

**6.7.6** - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, deslocamentos e seguros referente objeto desta licitação;

**6.7.7** - lucro e taxa de administração;

**6.7.8** – garantia do fabricante das peças, acessórios, componentes e materiais contra defeitos de fabricação ou anormalidades na forma e embalagem, com substituição da peça, acessórios, componente ou material rejeitado no prazo de 2 (dois) dias contados da data de recebimento da notificação expedida pela Jucemg.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.7.9** - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

**6.8** – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

**6.8.1** - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

**a)** o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**b)** a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços sob a cobertura da revisão inicial e da manutenção preventiva e corretiva;

**c)** a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;

**d)** o valor total dos serviços de revisão inicial e o valor mensal e valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor total da verba para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, acrescido do respectivo percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;

**e)** o preço total global anual do lote, considerando a vigência do contrato em **12 (meses)**, incluindo o valor total da revisão inicial, da manutenção preventiva e corretiva e da verba para cobertura de peças, acrescido do BDI.

**f)** as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

**g)** a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**h)** a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**i)** quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS**.

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.8.2** - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

**6.8.3** - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

**6.8.4** - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.8.5** - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem**

**6.8.6** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

**6.8.7** - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.8.8** – Após o prazo estabelecido no **subitem 8.3.4.1** (prazo de 60 minutos para envio da documentação, durante o pregão) deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos ou alteração das condições propostas, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001.

**6.8.9** – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

### **6.9 – DA ENTREGA DA PRPOSTA**

**6.9.1** - Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta na forma física, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, por fax (31) 3235-2357 ou por meio eletrônico: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise quanto ao atendimento das exigências editais e decisão sobre a aceitação ou não da proposta.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.1** – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

**7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (Apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):**

**7.1.1.1** – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV, V e VI** deste Edital.

**7.1.1.1.1** – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**7.1.1.2** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.1.3** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.1.4** – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.1.5** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

**7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

**7.1.2.3** - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

**7.1.2.4** - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.2.5** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.6** - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

**7.1.2.6.1** – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

**7.1.2.7**- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

**7.1.2.8** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**Parágrafo primeiro** Caso a licitante declarada vencedora deste certame seja empresa enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida nos **subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4** deste Edital deverá ser apresentada nos prazos estabelecidos nos **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, enquanto que os documentos exigidos no **subitem 7.1.2** deste Edital, deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no **subitem 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para fins de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

**Parágrafo segundo** Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante do **subitem 7.1.2**, será assegurado à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.749/2011 e pelo Decreto Estadual nº 46.665/2014.

**Parágrafo terceiro** No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a microempresa ou empresa de



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte também deverá fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

**Parágrafo quarto** A JUCEMG poderá aplicar penalidades à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, pela omissão desta informação.

### **7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.3.1 - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

**7.1.3.2 - Comprovação Técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-break e bancos de baterias, de porte compatível com os que constituem objeto desta licitação, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado nos termos do **subitem 7.1.3.3** deste Edital.

**7.1.3.2.1** – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de no-break e banco de baterias, especificados nos lotes deste Edital;

**7.1.3.2.1.1** – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em no-break e banco de baterias, de porte igual ou superior ao especificado no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**7.1.3.2.2** – O(s) atestado(s) deverá(ao) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do no-break e banco de baterias, de capacidade igual ou superior àqueles especificados no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, com fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios;

**7.1.3.2.3** – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

**7.1.3.2.4** – O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deverão estar vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-break e banco de baterias;

**7.1.3.2.5** – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) endereço onde o equipamentos está instalado;
- b) a capacidade do equipamento em KVA;
- c) tempo de autonomia em plena carga;
- d) número da ART correspondente ao atestado.

**7.1.3.2.6** - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

**7.1.3.3** - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital), mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA **de um profissional como responsável técnico pela manutenção de no-break e banco de baterias, nos termos da DECISÃO NORMATIVA N° 36, DE 31 DE JULHO DE 1991 e da RESOLUÇÃO N° 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, todas do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.**

**7.1.3.4** - Certidão de Registro do Profissional indicado nos termos do subitem 7.1.3.3 deste Edital, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

**7.1.3.5** - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**ANEXO III**);

**7.1.3.6 – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

**7.1.3.6.1** – A vistoria técnica no no-break é opcional.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.1.3.6.1.1** – A não realização da vistoria técnica no no-break, por opção da licitante, não a exime de qualquer obrigação ou responsabilidade no ato de fornecimento e execução dos serviços, objeto desta licitação, não podendo a empresa contratada alegar, em seu favor, qualquer dificuldade técnica ou estrutural para cumprimento de sua obrigação.

**7.1.3.6.2** – No caso de opção do licitante em não realizar a vistoria técnica de que trata este subitem, deverá este apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições em que se encontra o no-break e que recebeu todas as informações e documentos necessários à formulação de sua proposta, constante do **ANEXO IX** deste Edital.

**7.1.3.6.3** – Caso o licitante opta por realizar a vistoria de que trata este subitem, deverá agendar pelos telefones (31) 3235-2386 com o Senhor Felipe Almeida, responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG.

**7.1.3.6.4** - A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser realizada até **5º (quinto) dia contados da data de publicação** do aviso deste Edital no jornal “Minas Gerais”.

**7.1.3.6.5** - A vistoria será acompanhada pelo responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação e Conhecimento da JUCEMG;

**7.1.3.6.6** - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

### **7.1.4 – DECLARAÇÕES (Apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.4.1 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.

**7.1.4.2 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

### **7.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):**

**7.1.5.1** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

## **7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.2.1** – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

**7.2.1.1** - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**7.2.1.2** - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento da documentação.

**7.2.1.3** – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no “*chat*”, quanto aos documentos enviados por fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

**7.2.2** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

**7.2.3** - Os documentos indicados no **subitem 7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

**7.2.4** - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

**7.2.4.1** - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o **CRF** relativo ao FGTS (**subitem 7.1.2.4**) e a **CND** relativa ao INSS (**subitem 7.1.2.5**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

**7.2.5** - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no **subitem 7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

### 8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

**8.1** - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

**8.1.1** – As propostas comerciais serão analisadas, num primeiro momento, quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados para contratação ou aquisição, segundo a pesquisa de preços de mercado realizada pela JUCEMG, classificando provisoriamente as propostas, seguindo a ordem crescente a partir da proposta de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que se apresentarem incompatíveis com os valores estimados da contratação ou aquisição.

#### 8.2 – DOS LANCES:

**8.2.1** – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.2** - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

**8.2.3** – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

**8.2.4** - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

**8.2.5** - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.2.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.6.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.2.7** – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.8** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.3 – DO JULGAMENTO:

**8.3.1** - O critério de julgamento será o **menor valor total global ofertado pelo lote único** uma vez atendidas as exigências editalícias.

**8.3.2** – encerrada a etapa de lances, analisada e aprovada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço ofertado e atendimento às exigências editalícias, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, a situação de regularidade da licitante detentora da proposta aprovada, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF e decidirá a respeito.

**8.3.2.1** – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.2** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras para o julgamento das propostas e na fase de habilitação, podendo sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**8.3.3** – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.3.4** - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

**8.3.4.1** - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, através do e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), no **prazo máximo de 60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, que acusará no “*chat*” o recebimento ou não da documentação.

**8.3.4.1.1** – Relativamente à documentação de que trata o **subitem 7.1.2** deste Edital (da Regularidade Fiscal), não se aplica o disposto no **subitem 8.3.4.1** à licitante vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá apresentar



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

tal documentação, somente quando declarada vencedora, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere.

**8.3.4.2** - O licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação pelo pregoeiro no chat, a proposta, modelo constante do ANEXO II deste Edital, e, quando for o caso, a planilha de composição de custos e formação de preços, anexo da proposta, readequada ao lance vencedor, pelo fax (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br), para análise e decisão quanto ao atendimento às exigências editalícias e aceitação ou não da proposta.

**8.3.4.3** - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de algum documento ou proposta enviada, via fax ou por meio eletrônico, pela licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar e aprovada pelo pregoeiro, este abrirá prazo de dois dias úteis, para apresentação do documento original e/ou proposta original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

**8.3.4.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a devida e necessária regularização, prazo este prorrogável por igual período, mediante manifestação da licitante, a critério da Autoridade da JUCEMG.

**8.3.4.4.1** – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido neste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.3.4.4.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**8.3.4.5** - Do benefício às Pequenas Empresas:

**8.3.4.5.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da estabelecida na alínea “a” deste subitem e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- e) Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- f) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida NÃO tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.1** – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.3.5.2** – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

**8.3.5.2.1** – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

**8.3.5.2.2** – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.3.5.3** – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

**8.3.5.4** – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.3.6** – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.3.7** – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3.8** - Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

**8.3.9** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

### 9 - DOS RECURSOS

**9.1** – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

**9.1.1** – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

**9.1.3** – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.1.4** – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.2** – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **Subitem 9.1** deste Edital.

**9.2.1** – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

**9.3** – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

**9.3.1** – reconsiderar sua decisão;

**9.3.2** – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.4** – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

**9.5** – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

**9.6** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**9.7** – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

### 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 11 – DO CONTRATO

**11.1** – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

**11.2.1** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

**11.2.2** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**11.4** – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

**11.5** – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

### 12 – DA RESCISÃO

**12.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas estão estabelecidas na cláusula 12ª, da minuta de contrato, ANEXO VI, deste Edital.

### 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A garantia de execução do contrato está estabelecida na cláusula 9ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

### 15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições de recebimento do objeto, da fiscalização e gestão do contrato, estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

### 16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª do contrato, minuta constante do ANEXO VI, deste Edital

### 17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

As condições de reajustamento estão previstas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO VI deste Edital.

### 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão estabelecidas na subcláusula 10.1 da minuta de contrato ANEXO VI deste Edital.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na subcláusula 10.2 da minuta de contrato, constante do ANEXO VI, deste Edital.

### 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23.125.245.4220.0001.3390.3921.0.60.1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### 21 – DO FORO

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.3** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos e proposta, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.4** – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**22.5** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

**22.6** - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**22.7** - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.8** – Será concedida vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

**22.9** – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.9.1** – A anulação do Pregão induz à do contrato.

**22.9.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**22.10** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

**22.11** – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R\$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br).

**22.11.1** - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

**22.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br).

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Proposta
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declarações
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços
<b>ANEXO VIII</b>	Relatório Técnico de Manutenção de no-break e banco de baterias
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Conhecimento das Condições de Operação do no-break e banco de baterias

Belo Horizonte, 08 de julho de 2015.

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NO-BREAK E BANCOS DE BATERIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **1 – REGÊNCIA:**

Este pregão será regido pela **Lei Federal nº. 8.666**, de 21 de junho de 1993, **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Federal nº 12.440**, de 07 de julho de 2011, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147** de 07 de agosto de 2014., **Lei Estadual nº. 14.167**, de 10 de janeiro de 2002, **Lei Estadual nº. 13.994**, de 18 de setembro de 2001, **Lei Estadual nº 14.184**, de 31 de janeiro de 2002, e pelo **Decreto Estadual nº. 44.786**, de 19 de abril de 2008, **Decreto Estadual nº. 44.630**, de 03 de outubro de 2007, **Decreto Estadual nº. 37.924**, de 16 de maio de 1996, **Decreto Estadual nº. 45.035**, de 02 de fevereiro de 2009, **Decreto Estadual nº. 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, **Decreto Estadual nº. 45.749**, de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 46.559/2014 e pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727**, de 21 de setembro de 2012, pela **Resolução SEPLAG nº. 058**, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e **Resolução SEPLAG nº 009**, de 16 de fevereiro de 2009; **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8898**, de 14 de junho de 2013; **Decisão Normativa nº 36**, de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e legislação municipal pertinente.

#### **2 – FINALIDADE:**

**2.1 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM NOBREAK SITEPRO (130KVA), DE FABRICAÇÃO IMV N/S A6120-4701-3391, E 02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS SELADAS COM 30 (TRINTA) ELEMENTOS CADA, DE PROPRIEDADE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTALADO NA RUA SERGIPE, 64. CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E PLANTÃO BIP/CELULAR, PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS.**



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 – RESGUARDAR O BANCO DE DADOS DE INFORMAÇÕES MERCANTIS MANTIDOS PELA JUCEMG.

### 3 – OBJETO:

3.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM NOBREAK SITEPRO (130KVA), DE FABRICAÇÃO IMV N/S A6120-4701-3391, E 02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS SELADAS COM 30 (TRINTA) ELEMENTOS CADA, DE PROPRIEDADE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTALADO NA RUA SERGIPE, 64. CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E PLANTÃO BIP/CELULAR, PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	01	serviço	Prestação de serviços de revisão inicial de um nobreak sitepro (130kva), de fabricação imv n/s a6120-4701-3391, e 02 (dois) bancos de baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, instalado na rua Sergipe, 64. centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios e plantão BIP/CELULAR, para atendimento aos chamados.
	02	01	serviço	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de um nobreak sitepro (130kva), de fabricação imv n/s a6120-4701-3391, e 02 (dois) bancos de baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, instalado na rua Sergipe, 64. centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios e plantão BIP/CELULAR, para atendimento aos chamados. <b>Exclui-se do objeto</b> do presente Termo de Referência o fornecimento e instalação de baterias nos bancos de baterias do no-break. <b>Inclui-se no objeto</b> do presente Termo de Referência o acompanhamento dos trabalhos de substituição de baterias no banco de baterias do no-break, mediante agendamento prévio entre o fornecedor das baterias, a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do no-break e banco de baterias e a JUCEMG.

3.2 – A prestação dos serviços deverá abranger manutenção preventiva e corretiva necessárias para a garantia de ótimas condições de funcionamento, bem como: mão de obra; despesas de transporte; estadia; encargos sociais e trabalhistas e o Imposto sobre serviços.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4 – DA JUSTIFICATIVA:

**4.1** – Há necessidade de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de No-Break Estático de propriedade da JUCEMG, para garantia de manutenção de energia nos computadores de forma a resguardar o banco de dados de informações mercantis mantidos pela Jucemg.

**4.2** – Os serviços objeto da presente contratação são relevantes e essenciais para continuidade do serviço público.

**4.3** - O sistema de No- Break's estáticos são de extrema importância para as atividades exercidas pela JUCEMG, suportando todos os equipamentos de informática, tais como: servidores de rede, tape library, computadores, switch's, roteadores, dentre outros. Observa-se que estes equipamentos, somados possuem valores incalculáveis para a JUCEMG.

**4.4** - O serviço de **manutenção preventiva** do “No-Break” é essencial para o seu funcionamento adequado, destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos ou componentes das instalações, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

**4.5** - O serviço de **manutenção corretiva** é necessário para remover os defeitos apresentados pelo equipamento ou componentes das instalações, colocando-os em perfeitas condições de uso, sendo executada como resultado da permanente supervisão a ser efetuada pela empresa contratada ou por solicitação da fiscalização da JUCEMG. Compreende todos os ajustes e reparos necessários, utilizando as peças de reposição adequadas fornecidas pela empresa contratada.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 - A empresa contratada realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) No-Break Sitepro (130KVA), de Fabricação IMV N/S A6120-4701-3391, e 02 (dois) Bancos de Baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, instalado no prédio sede da Jucemg na Rua Sergipe, n.º 64, Centro, Belo Horizonte/MG, conforme descrição a seguir e agendado em cronograma a ser acordado com a JUCEMG.

5.2 - Características dos Equipamentos:

- 01 No-Break Sitepro (130KVA), de Fabricação IMV N/S A6120-4701-3391 UPS Eaton Powerware Modelo PW9355 de 15 kVA, S/N BB445JBA 11
- 02 (dois) Bancos de Baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada

5.3 - A revisão inicial, que inclui o fornecimento e substituição de peças, tem como objetivo solucionar todos os problemas que eventualmente possa conter o no-break, entre os quais os relativos a substituição de peças, configuração, instalação, limpeza interna e externa, de forma que, concluída a revisão inicial, o no-break esteja em perfeitas condições de funcionamento e em condições de ser acobertado pela manutenção corretiva.

5.3.1 – A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de início de vigência do Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

5.4 - Manutenções preventivas:

5.4.1 – A empresa contratada realizará trimestralmente, através de técnicos e/ou engenheiros em elétrica/eletrônica as manutenções preventivas, conforme rotinas abaixo:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 5.4.1.1 – Manutenção preventiva trimestral do no-break – Sem desligamento:

- a) vistoria geral na unidade;
- b) vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc.;
- c) reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- d) limpeza geral do equipamento;
- e) limpeza e/ou substituição dos filtros de ar da unidade, conforme necessidade;
- f) verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- g) verificar o normal funcionamento de sinalização e painel;
- h) verificar os medidores do painel;
- i) retirada do log de eventos para análise;
- j) realização de medições termográficas com carga;
- k) simular falta Rede/Entrada Grupo Motor Gerador;
- l) comportamento da unidade alimentando o consumidor;
- m) fornecer o histórico de alarmes.

### 5.4.1.2 – Manutenção das baterias:

- a) inspecionar conexões;
- b) leitura da tensão em vazio e com descarga;
- c) leitura da tensão total das baterias;
- d) teste individual por Rack de bateria;
- e) performance das baterias durante falta de Rede;
- f) inspeção termográfica nos polos das baterias;
- g) acompanhamento dos trabalhos de substituição de baterias no banco de baterias do no-break, mediante agendamento prévio entre o fornecedor das baterias, a empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva do no-break e banco de baterias e a JUCEMG.

### 5.4.1.3 – Manutenção preventiva anual do no-break – Com desligamento

#### 5.4.1.3.1 – Aplicam-se a esta todos os itens da Manutenção Preventiva, além dos itens abaixo:

- a) Teste da chave estática/transfência para By-pass;
- b) Verificar atuação das proteções e alarmes (trip);
- c) Atualização da EPROM;
- d) Limpeza geral dos equipamentos;
- e) Aperto das conexões dos barramentos, transformadores etc.

#### 5.4.1.3.2 – No religamento da unidade, verificar:

- a) bom funcionamento de sinalização e painel;
- b) níveis de tensão do barramento e saída para as cargas;
- c) recarga das baterias;
- d) normal comportamento da unidade alimentando a carga;
- e) teste de funcionamento das unidades alimentando a carga durante a falta de rede (simulada) e entrada do grupo gerador.

5.5 - as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo, disponibilizado por uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana. Deverão ser realizadas tantas quantas forem necessárias, independentemente da data e horário do chamado.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6 - Deverá ser emitido após cada manutenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informar a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento.

5.7 - Todas as despesas com transporte, alimentação, diárias e etc, deverão estar inclusas nos preços.

5.8 - A empresa contratada deverá realizar 02(dois) testes anuais efetuando o desligamento da rede de alimentação. Estes testes serão realizados obrigatoriamente em horário noturno ou finais de semana, conforme acordo agendado entre a fiscalização de execução do contrato da JUCEMG e a empresa contratada. Essa simulação visa garantir a eficácia de funcionamento em qualquer eventualidade.

5.9 – Toda manutenção corretiva deverá ser atendida no máximo em 4 (quatro) horas, após detectada a necessidade da presença e formalizado, por telefone e/ou e-mail/fax, o chamado técnico para atender ocorrências nas dependências da JUCEMG.

5.9.1– Toda e qualquer manutenção corretiva cujo problema não for solucionado em até 8 (oito) horas, caberá à empresa contratada acionar o representante legal e credenciado do fabricante específico do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos, cujas custas de horas técnicas, se houverem, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5.9.2 - Os serviços de manutenção preventiva, serão realizados em horário comercial, das 08:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras. As manutenções corretivas em qualquer horário e dia da semana quando ocorrer a necessidade de acionamento.

5.9.3 - Caso necessário qualquer intervenção técnica que demandem parada ou desligamento total do no-break e que implique a paralisação no fornecimento de energia estabilizada, a rede deverá ser desviada para By-Pass e os serviços devem ser programados e executados em dia e horário em comum acordo com a JUCEMG, nos finais de semana.

5.10 – A empresa contratada só poderá executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de EPI's. Os serviços serão sempre realizados de modo a causar o mínimo de interferência na operação do prédio e seus ocupantes/usuários.

5.10.1 – A empresa contratada substituirá, sempre que solicitado pela JUCEMG, quaisquer de seus empregados que sejam considerados pela fiscalização de execução do contrato da JUCEMG, despreparados para a prestação dos serviços.

5.11 - Havendo necessidade de retirada de componentes elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, para reparos em laboratório da Contratada, esta deverá fornecer e repor, pelo tempo em que o referido componente permanecer em laboratório, outro componente de iguais características em perfeito funcionamento de forma que o No-Break não fique inoperante.

5.12 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados concomitante, sempre quando possíveis.

5.13 – A equipe técnica disponibilizada pela empresa contratada, deverá possuir conhecimentos sólidos dos equipamentos do objeto deste contrato, a fim de prestar os serviços necessários de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, sem depender do apoio dos técnicos da JUCEMG que participarão apenas da fiscalização de execução do contrato, nas intervenções.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.14 – A JUCEMG permitirá acesso dos técnicos da empresa contratada ao no-break e dará apoio necessário para a realização plena dos serviços contratados.

5.14.1 - No ambiente do No-break serão coibidos o depósito de materiais e outros que não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos instalados.

5.14.2 – Será obrigação da JUCEMG, apenas as rotinas de operação, executadas através de pessoal habilitado e seguindo estritamente orientação dos manuais de Operação e Manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento, inclusive a inspeção a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada.

5.14.3 – Será obrigação da empresa contratada, além das manutenções preventivas e corretivas contratuais, orientar os técnicos da JUCEMG quanto às rotinas diárias de operação e inspeção a serem executadas.

5.14.4 – Todo o qualquer material a ser fornecido e utilizado durante as manutenções, deverão ser acompanhados de relatório técnico detalhando as necessidades e consequências da substituição ou reparos indicados.

5.14.5 – A empresa contratada somente executará serviços de conserto em laboratório quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do No-break e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para o equipamento.

### **6 – ACORDE DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

6.1 - Será exigido pontualidade de execução, qualidade, presteza e garantia dos serviços e materiais aplicados, visando atingir o máximo de desempenho do contrato.

6.2 - A periodicidade das manutenções preventivas será trimestral e registrada em cronograma cujos indicadores deverão medir o desempenho dos técnicos e a qualidade dos materiais de reposição.

6.2.1 – A periodicidade da manutenção corretiva será aleatória, não prevista em cronograma, com prazo para atendimento de 04 horas após comunicação à Contratada. Seus indicadores deverão medir a presteza no atendimento e a qualidade dos serviços.

6.3 - Havendo descumprimento no cronograma, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

6.4 – Toda manutenção inserida no Plano de Manutenção será registrada em documentação própria, com objetivo de aferir os indicadores de qualidade do contrato. Havendo descumprimento no cronograma, serão aplicadas medidas preventivas de acordo com as normas vigentes e/ou as previstas em contrato.

6.5 – Pontualidade :

a) pontualidade na prestação dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas específicas, constante do contrato;

b) deve ser observada a legislação trabalhista vigente, em respeito as jornadas de trabalho.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 6.6 – Proatividade :

Proatividade da empresa contratada na antecipação de soluções para possíveis problemas que venham a ocorrer durante a prestação do serviço e sua capacidade de provimento de solução em tempo hábil, sempre tendo como referência o contrato firmado junto à JUCEMG.

### 6.7 – Flexibilidade :

Capacidade da empresa contratada de adaptação às circunstâncias da execução dos serviços e fornecimentos, sem que haja prejuízos para ambas as partes, bem como a de reação a eventuais situações que venham a ser impostas à JUCEMG.

### 6.8 - Relacionamento:

Facilidade de interação da Contratada com os representantes da JUCEMG em quaisquer eventos relacionados à contratação, verificando-se os níveis de clareza e profissionalismo no trato de questões relacionadas à prestação dos serviços.

INDICADOR	
Nº 01 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com o cronograma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
<b>Meta a cumprir</b>	100 % do prazo
<b>Instrumento de medição</b>	Relatório Técnico de Manutenção Preventiva
<b>Forma de acompanhamento</b>	Análise dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
<b>Periodicidade</b>	Trimestral
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Execução satisfatória dos serviços nos prazos estabelecidos
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	2 dias de atraso - 99% 3 a 5 dias de atraso – 98%
<b>Sanções</b>	de 6 a 8 dias de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 dias de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICADOR	
Nº 02 – PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a efetividade dos serviços contratados de acordo com o tempo de atendimento e solução de problemas estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Meta a cumprir	100 % do tempo estabelecido
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Corretiva
Forma de acompanhamento	Análise do tempo de atendimento e solução de problemas estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
Periodicidade	Quando da ocorrência de chamados técnicos
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços no tempo estabelecido
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	2 horas de atraso - 99% 3 a 4 horas de atraso – 98%
Sanções	de 5 a 6 horas de atraso: advertência e multa prevista no contrato Acima de 6 horas de atraso: multa prevista no contrato e rescisão contratual
Observações	

INDICADOR	
Nº 03 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a satisfação da JUCEMG com os serviços executados pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % de presença
Instrumento de medição	Relatório Técnico de Manutenção Preventiva/Corretiva
Forma de acompanhamento	Tempo de disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de funcionamento.
Periodicidade	mensal
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços sem interrupção de funcionamento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	2 horas de interrupção - 99% 3 a 5 horas de interrupção – 98%
<b>Sanções</b>	de 6 a 8 horas de interrupção: advertência e multa prevista no contrato Acima de 8 horas de interrupção: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

<b>INDICADOR</b>	
<b>Nº 04 – Qualidade das Peças e Componentes Fornecidos</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a efetividade dos serviços contratados
<b>Meta a cumprir</b>	100 % de aproveitamento da peça ou componente substituído
<b>Instrumento de medição</b>	Retorno de peças ou componentes fornecidos com defeitos ou vícios
<b>Forma de acompanhamento</b>	Análise de Relatórios de Chamados Técnicos
<b>Periodicidade</b>	mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Ocorrências de devolução de peças ou componentes
<b>Início de Vigência</b>	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	1 ocorrência - 99% 2 ocorrências – 98%
<b>Sanções</b>	de 3 a 4 ocorrências: advertência e multa prevista no contrato acima de 4 ocorrências: multa prevista no contrato e rescisão contratual
<b>Observações</b>	



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 – A empresa contratada deverá entregar à fiscalização de execução do contrato da JUCEMG, no prazo máximo de

8 (oito) dias após a assinatura do contrato, a “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA referente aos responsáveis técnicos pelo contrato firmado. A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade técnica perante o CREA.

7.2 – Todo o ferramental, equipamentos, software e etc. necessários na execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa contratada. As peças e componentes de reposição serão fornecidos pela empresa contratada, estando seu custo incluído no valor total do contrato.

7.3 – Não será permitido aos empregados da empresa contratada trabalhar sem uniformes (camisa, calça, botas etc.), identificações, ferramentas, equipamentos de segurança compatível com as funções ou que não estejam em bom estado e em perfeitas condições de uso.

7.4 – A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do No-Break e Banco de baterias engloba a verificação das placas de controle e comando, verificação de controle de flutuação, descarga e recarga; ensaios de rotina; substituições de placas em caso de necessidade; diagnóstico prévio de condições operacionais dos equipamentos após manutenção; limpezas em geral; reaperto e inspeção; teste de dispositivos; acompanhamento das repartidas; revisão do conjunto de baterias; revisão geral e limpeza das baterias, limpeza dos cabos de interligação das baterias; medição de tensão dos elementos e de resistência interna dos elementos; elaboração de relatório da manutenção.

7.5 – Nos preços propostos pela empresa contratada deverão estar inclusas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais, comerciais, peças, componentes, seguros e transporte vertical e horizontal no prédio sede da Jucemg, além de deslocamentos e diárias dos empregados da empresa contratada quando na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, lucro, administração, garantia ofertada pelo fabricante, em casos de substituição de peças, nos casos em que forem necessárias substituições..

7.6 – As peças substituídas, deverão ter garantia de fábrica, contra quaisquer defeitos de fabricação, envasamento, presença de elementos estranhos á composição físico-química, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela sua substituição, quando da ocorrência de qualquer defeito observado na peça ou componente substituído, sob cobertura de garantia do fabricante.

7.6.1 – É obrigatório o uso de peças e componentes originais do fabricante do equipamento ou por este referendado.

7.6.2 – É vedado o uso de peças recondiçionadas ou remanufaturadas, salvo quando houver descontinuidade de fabricação da mesma pelo fabricante do equipamento, mediante autorização prévia da JUCEMG e avaliação dos riscos inerentes, se houver.

7.7 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por equipe especializada, contando com suporte “hot line” disponível por 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, devendo os serviços de manutenção corretiva serem atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação expedida pela Jucemg;

7.8 - Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas neste Termo de Referência (Descrição, Quantitativos, Locais e Condições de Execução dos Serviços) e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e as orientações técnicas do fabricante do equipamento, para todos os efeitos, como forma de resguardar a sua performance;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.9** – Excluem dos serviços, objeto deste Termo de Referência, o fornecimento de baterias que, quando da necessidade de substituição deverão ser fornecidas pela JUCEMG, através de processo licitatório próprio.

**7.10** – Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestado no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte, durante as 24 horas do dia, de segunda feira a domingo, inclusive em dias de feriados, dias santificados ou ponto facultativo, observado o prazo de atendimento dos chamados.

### **8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

8.1 – A capacidade técnica da licitante será avaliada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, comprovando possuir na data de assinatura do instrumento contratual, pelo menos um profissional, com habilitação no ramo da atividade do objeto do edital, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979.

8.1.1 - o vínculo do profissional deverá ser comprovado mediante:

- I – apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), comprovando o vínculo empregatício do profissional, na empresa licitante na data da licitação, ou;
- II – apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante, ou;
- III – apresentação de Registro do Profissional junto ao CREA da Empresa, ou;

IV – declaração de contratação futura do profissional, com a anuência deste, ou;

V – contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista.

b) atestado(s) de capacidade técnica da empresa licitante, de serviços executados sob a responsabilidade técnica do responsável técnico da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em condições satisfatória para a contratante, similares ao objeto desta licitação, devidamente acompanhado do Certificado de Acervo Técnico (CAT) fornecido pelo CREA em atendimento a Resolução nº 317 do CONFEA;

c) declaração, de que o detentor do Certificado de Acervo Técnico ( CAT ) mencionado acima, terá participação efetiva na execução dos serviços, do objeto desta licitação, caso a empresa seja declarada vencedora; observando-se o disposto no Art. 30 – parágrafo 10 da Lei 8.666/93. Caso haja necessidade de substituição do detentor do CAT após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar um novo responsável técnico com atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços em condições satisfatórias para a contratante, de serviços similares ao objeto desta licitação, acompanhado do CAT correspondente, emitido pelo CREA, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos;

d) As cooperativas, para fins de habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:

- I – a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- III – a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários a prestação do serviço;
- IV – o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- V – a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI – os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  - a) ata de fundação;
  - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovaram;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

### **9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**9.1** – O prazo de vigência do contrato está estabelecido na cláusula 6ª da minuta de contrato, ANEXO VI do Edital de Pregão Eletrônico.

### **10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1** – As condições de reajustamento e a repactuação de preços estão estabelecidas na cláusula 5ª da minuta de contrato, ANEXO VI do Edital de Pregão Eletrônico.

### **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** – As condições, prazos e forma de pagamento estão estabelecidas na cláusula 8ª da minuta de contrato, ANEXO VI do Edital de Pregão Eletrônico.

### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1** – As condições de recebimento do objeto, da gestão e fiscalização do contrato estão estabelecidas na cláusula 7ª da minuta de contrato, ANEXO VI,, do Edital de Pregão Eletrônico.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13 – METODOLOGIA:

**13.1** - O critério de aceitação das propostas será o menor preço ofertado pelo lote único e desde que todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão e seus anexos sejam atendidas em sua plenitude.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2015.

Sérgio Ricardo Siebler Gomes  
Diretoria de Gestão da Informação e Modernização  
Masp: 1370434-1

José Donaldo Bittencourt Júnior  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Masp: 1363560-2



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO II – PROPOSTA – LOTE ÚNICO

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO		VALOR TOTAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G
Único	01	01	Serviço	Prestação de serviços de revisão inicial de um nobreak sitepro (130kva), de fabricação imv n/s a6120-4701-3391, e 02 (dois) bancos de baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, instalado na rua Sergipe, 64. centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios e plantão BIP/CELULAR, para atendimento aos chamados, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015.		
	02	01	Serviço	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de um nobreak sitepro (130kva), de fabricação imv n/s a6120-4701-3391, e 02 (dois) bancos de baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, de propriedade da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, instalado na rua Sergipe, 64. centro, Belo Horizonte/MG, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios e plantão BIP/CELULAR, para atendimento aos chamados, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015.  <b>Exclui-se do objeto</b> da presente proposta o fornecimento e instalação de baterias nos bancos de baterias do no-break. <b>Inclui-se no objeto</b> da presente proposta o acompanhamento dos trabalhos de substituição de baterias no banco de baterias do no-break, mediante agendamento prévio entre o fornecedor das baterias, esta proponente e a JUCEMG.	VALOR MENSAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório):
					F	G=F x 12

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$) = SOMA DOS VALORES CONSTANTES DA COLUNA “G”

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, peças, componentes, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados desta proponente; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados desta proponente destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na **Cláusula 8ª** da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: \_\_\_\_\_

A VALIDADE DA PROPOSTA é de \_\_\_\_\_ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,  
**(Preenchimento obrigatório):**  
**Subitem 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015.**

OBSERVAÇÕES:

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira

de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

#### MENOR PREÇO

#### **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO IV – LOTE ÚNICO

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

**Declaramos**, para os fins de atendimento ao **subitem 7.1.3.6** do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. **11/2015** - Processo 2251003 **000023/2015**, haver realizado no no-break, objeto desta licitação, instalado no prédio sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG, a vistoria técnica de que trata o **subitem 7.1.3.6** do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

**Declaramos**, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

-----  
(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

**Atesto** para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº **11/2015** - Processo 2251003 **000023/2015** que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte e realizou a vistoria de que trata o **subitem 7.1.3.6**, do Edital respectivo.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO **EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

\_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município de \_\_\_\_\_, à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade número \_\_\_\_\_, Representante  
Legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ número \_\_\_\_\_, sediada no  
município \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a  
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da  
Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2015

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)**

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2015, Lote Único, para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de revisão inicial, manutenção preventiva e corretiva de nobreak 130 kva e bancos de baterias, instalado no prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, Belo Horizonte/MG.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Masp:

CPF:

**CONTRATADA:**

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM NOBREAK SITEPRO (130KVA), DE FABRICAÇÃO IMV N/S A6120-4701-3391, E 02 (DOIS) BANCOS DE BATERIAS SELADAS COM 30 (TRINTA) ELEMENTOS CADA, DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, INSTALADO NA RUA SERGIPE, 64. CENTRO, BELO HORIZONTE/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS E PLANTÃO BIP/CELULAR, PARA ATENDIMENTO AOS CHAMADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1 - A CONTRATADA** realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (um) No-Break Sitepro (130KVA), de Fabricação IMV N/S A6120-4701-3391, e 02 (dois) Bancos de Baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada, instalado no prédio sede da CONTRATANTE na Rua Sergipe, n.º 64, Centro, Belo Horizonte/MG, conforme descrição a seguir e agendado em cronograma a ser acordado com a CONTRATANTE.

**3.2 - Características dos Equipamentos:**

a) 01 No-Break Sitepro (130KVA), de Fabricação IMV N/S A6120-4701-3391 UPS Eaton Powerware Modelo PW9355 de 15 kVA, S/N BB445JBA 11;

b) 02 (dois) Bancos de Baterias seladas com 30 (trinta) elementos cada.

**3.3 - A revisão inicial**, que inclui o fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes, tem como objetivo solucionar todos os problemas que eventualmente possa conter o no-break, entre os quais os relativos a substituição de peças, componentes e materiais, configuração, instalação, limpeza interna e externa, de forma que, concluída a revisão inicial, o no-break esteja em perfeitas condições de funcionamento e em condições de ser acobertado pela manutenção preventiva e corretiva.

**3.3.1 – A revisão inicial** deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de início de vigência do Contrato e deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de seu início.

**3.4 - Manutenções preventivas:**

**3.4.1 – A CONTRATADA** realizará trimestralmente, através de técnicos e/ou engenheiros em elétrica/eletrônica as manutenções preventivas, conforme rotinas abaixo:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### 3.4.1.1 – Manutenção preventiva trimestral do no-break – Sem desligamento:

- a) vistoria geral na unidade;
- b) vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc.;
- c) reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
- d) limpeza geral do equipamento;
- e) limpeza e/ou substituição dos filtros de ar da unidade, conforme necessidade;
- f) verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- g) verificar o normal funcionamento de sinalização e painel;
- h) verificar os medidores do painel;
- i) retirada do log de eventos para análise;
- j) realização de medições termográficas com carga;
- k) simular falta Rede/Entrada Grupo Motor Gerador;
- l) comportamento da unidade alimentando o consumidor;
- m) fornecer o histórico de alarmes.

### 3.4.1.2 – Manutenção das baterias:

- a) inspecionar conexões;
- b) leitura da tensão em vazio e com descarga;
- c) leitura da tensão total das baterias;
- d) teste individual por Rack de bateria;
- e) performance das baterias durante falta de Rede;
- f) inspeção termográfica nos polos das baterias;
- g) acompanhamento dos trabalhos de substituição de baterias no banco de baterias do no-break, mediante agendamento prévio entre o fornecedor das baterias, a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

### 3.4.1.3 – Manutenção preventiva anual do no-break – Com desligamento

#### 3.4.1.3.1 – Aplicam-se a esta todos os itens da Manutenção Preventiva, além dos itens abaixo:

- a) Teste da chave estática/transferência para By-pass;
- b) Verificar atuação das proteções e alarmes (trip);
- c) Atualização da EPROM;
- d) Limpeza geral dos equipamentos;
- e) Aperto das conexões dos barramentos, transformadores etc.

#### 3.4.1.3.2 – No religamento da unidade, verificar:

- a) bom funcionamento de sinalização e painel;
- b) níveis de tensão do barramento e saída para as cargas;
- c) recarga das baterias;
- d) normal comportamento da unidade alimentando a carga;
- e) teste de funcionamento das unidades alimentando a carga durante a falta de rede (simulada) e entrada do grupo gerador.

**3.5** - as manutenções corretivas deverão ser executadas por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, mediante chamada direcionada ao atendimento



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

técnico emergencial de campo, disponibilizado por uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana. Deverão ser realizadas tantas quantas forem necessárias, independentemente da data e horário do chamado.

**3.6** - Deverá ser emitido após cada manutenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informar a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento.

**3.7**- Todas as despesas com transporte, alimentação, diárias e etc, deverão estar inclusas nos preços.

**3.8** - A CONTRATADA deverá realizar 02(dois) testes anuais efetuando o desligamento da rede de alimentação. Estes testes serão realizados obrigatoriamente em horário noturno ou finais de semana, conforme acordo agendado entre a fiscalização de execução do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA. Essa simulação visa garantir a eficácia de funcionamento em qualquer eventualidade.

**3.9** – Toda manutenção corretiva deverá ser atendida no máximo em 4 (quatro) horas, após detectada a necessidade da presença e formalizado, por telefone e/ou e-mail/fax, o chamado técnico para atender ocorrências nas dependências da CONTRATANTE.

**3.9.1**– Toda e qualquer manutenção corretiva cujo problema não for solucionado em até 8 (oito) horas, caberá à empresa contratada acionar o representante legal e credenciado do fabricante específico do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos, cujas custas de horas técnicas, se houverem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**3.9.2** - Os serviços de manutenção preventiva, serão realizados em horário comercial, das 08:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras. As manutenções corretivas em qualquer horário e dia da semana quando ocorrer a necessidade de acionamento.

**3.9.3** - Caso necessário qualquer intervenção técnica que demandem parada ou desligamento total do no-break e que implique a paralisação no fornecimento de energia estabilizada, a rede deverá ser desviada para By-Pass e os serviços devem ser programados e executados em dia e horário em comum acordo com a CONTRATANTE, nos finais de semana.

**3.10** – A CONTRATADA só poderá executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade, orientando e exigindo de seus empregados a utilização de EPI's. Os serviços serão sempre realizados de modo a causar o mínimo de interferência na operação do prédio e seus ocupantes/usuários.

**3.10.1** – A CONTRATADA substituirá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados que sejam considerados pela fiscalização de execução do contrato da CONTRATANTE, despreparados para a prestação dos serviços.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.11** - Havendo necessidade de retirada de componentes elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, para reparos em laboratório da CONTRATADA, esta deverá fornecer e repor, pelo tempo em que o referido componente permanecer em laboratório, outro componente de iguais características em perfeito funcionamento de forma que o No-Break não fique inoperante.

**3.12** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados concomitante, sempre quando possíveis.

**3.12** – A equipe técnica disponibilizada pela CONTRATADA, deverá possuir conhecimentos sólidos dos equipamentos do objeto deste contrato, a fim de prestar os serviços necessários de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, sem depender do apoio dos técnicos da CONTRATANTE que participarão apenas da fiscalização de execução do contrato, nas intervenções.

**3.13** – A CONTRATANTE permitirá acesso dos técnicos da CONTRATADA ao no-break e dará apoio necessário para a realização plena dos serviços contratados.

**3.13.1** - No ambiente do No-break serão coibidos o depósito de materiais e outros que não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos instalados.

**3.13.2** – Será obrigação da CONTRATANTE, apenas as rotinas de operação, executadas através de pessoal habilitado e seguindo estritamente orientação dos manuais de Operação e Manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento, inclusive a inspeção a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada.

**3.13.3** - Será obrigação da CONTRATADA, além das manutenções preventivas e corretivas contratuais, orientar os técnicos da CONTRATANTE quanto às rotinas diárias de operação e inspeção a serem executadas.

**3.13.4** – Todo o qualquer material a ser fornecido e utilizado durante as manutenções, deverão ser acompanhados de relatório técnico detalhando as necessidades e consequências da substituição ou reparos indicados.

**3.13.5** – A CONTRATADA somente executará serviços de conserto em laboratório quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do No-break e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para o equipamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

**4.1** – Valor total dos serviços de revisão inicial: R\$ ( );

**4.2** – Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ( );

**4.3** – Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R\$ ( );

**4.4** – Valor total global anual estimado deste contrato: R\$ ( )



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**5.1** – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.1** - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

**5.1.2** - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de **12 (doze) meses**, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

**5.1.3** - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela **CONTRATADA**.

**5.1.4** - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

**5.1.5** - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**6.1** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1** – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

**7.1.1 - Provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na **subcláusula 8.2.1** deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da **subcláusula 7.1** deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

**7.1.2 - Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**7.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

**7.3** - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

**7.4** - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo da servidor(a) designada em Portaria a ser expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE** e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**7.5** - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

**8.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL:** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES:** mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

**8.1.2.1** – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

**8.1.2.1.1** - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

**8.2** – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

### 8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII do Edital respectivo**).

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

**f.1)** Se a **CONTRATADA** não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de \_\_\_\_\_ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da **CONTRATADA**, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

**8.3 - A CONTRATANTE** nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

**8.4 - A quitação mensal** dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

**8.5 - A não apresentação** dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

**8.6 - Serão liberados** os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

**8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura** deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**8.8 – O desatendimento** de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

**8.9 - O pagamento** será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

**8.10 – A validação/emissão** de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

**8.10.1 – Na impossibilidade** de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.11** – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

**8.12** - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

**8.13** - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

**8.14** - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

**8.15** - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

**8.16** - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a esses encargos.

**8.17** – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

**8.18** – A **CONTRATADA** deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2.1** – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**9.2.2** – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**9.2.3** – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

**9.2.4** – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

**9.3** – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**9.4** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

**9.4.1** – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**9.5** – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.6** – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**9.7** – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

**9.8** – Será considerada extinta a garantia:

**9.8.1** – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**9.8.2** – com a extinção do contrato.

**9.9** – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**10.1.1** – realizar as manutenções preventivas e corretivas por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, nos termos da programação estabelecida ou mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo;

**10.1.2** - disponibilizar uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana para atendimento aos chamados técnicos emergencial de campo;

**10.1.3** - emitir após cada manutenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informar a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento;

**10.1.4** – arcar com todas as despesas com transporte, alimentação, diárias de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.5** – realizar 02(dois) testes anuais efetuando o desligamento da rede de alimentação, em horário noturno ou finais de semana, conforme acordo agendado entre a fiscalização de execução do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;

**10.1.6** – atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após detectada a necessidade da presença e formalizado, por telefone e/ou e-mail/fax, o chamado técnico para atender ocorrências nas dependências da CONTRATANTE;

**10.1.7** – acionar o representante legal e credenciado do fabricante específico do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos, sempre que a solução do problema não ocorrer no prazo de até 8 (oito) horas;

**10.1.8** – arcar com os custos de hora técnica do fabricante do equipamento, se houver, na ocorrência do previsto na subcláusula 10.1.7 deste contrato;

**10.1.9** - realizar os serviços de manutenção preventiva, em horário comercial, das 08:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras.

**10.1.10** – realizar as manutenções corretivas em qualquer horário e dia da semana quando ocorrer a necessidade de intervenção técnica nos equipamentos;

**10.1.11** - desviar para By-Pass, sempre que a intervenção técnica exigir a parada ou desligamento total do no-break, implicando na paralisação do fornecimento de energia estabilizada;

**10.1.12** – programar a execução dos serviços de que trata a subcláusula 10.1.11 deste contrato, para os finais de semana, mediante acordo com a CONTRATANTE;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.13** – executar os serviços de manutenção preventiva ou corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade;

**10.1.14** – exigir de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato a utilização de EPI's;

**10.1.15** – realizar os serviços, objeto deste contrato de modo a causar o mínimo de interferência na operação do prédio sede da CONTRATANTE e seus ocupantes e usuários;

**10.1.16** – substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados que sejam considerados pela fiscalização de execução deste contrato, despreparados para a prestação dos serviços;

**10.1.17** - fornecer e repor peças e componentes de iguais características em perfeito funcionamento, sempre que estes necessitarem de reparos em laboratório da CONTRATADA, pelo tempo em que a peça ou componente permanecer em seu laboratório, de forma que o no-break não fique inoperante;

**10.1.18** – executar concomitantemente, sempre que possível e houver proximidade da data prevista para manutenção preventiva, os serviços de manutenção preventiva e corretiva;

**10.1.19** – designar para execução dos serviços equipe técnica com conhecimentos sólidos dos equipamentos, objeto deste contrato, a fim de prestar os serviços necessários de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema como um todo, sem depender do apoio dos técnicos da CONTRATANTE que participarão apenas da fiscalização de execução do contrato, nas intervenções;

**10.1.20** – não permitir que seus empregados designados para execução dos serviços, utilizem o ambiente físico, onde está instalado o no-break, para armazenar materiais, ferramentas ou outros produtos que não dizem respeito ao conjunto dos equipamentos instalados;

**10.1.21** - orientar os técnicos da CONTRATANTE quanto às rotinas diárias de operação e inspeção do no-break a serem executadas.

**10.1.22** – fazer acompanhar relatório técnico, tanto na manutenção preventiva como corretiva, detalhando a necessidade e consequência da substituição do material, peça ou componente, sempre que houver o seu fornecimento;

**10.1.23** – executar os serviços de conserto em seu laboratório, somente quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do No-break e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para o equipamento.

**10.1.24** - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital da Licitação que originou este contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.25** - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE;

**10.1.26** - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR`s 10, 11, 15, 17 e 33.

**10.1.27** - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato:

a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico no-break, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações do no-break, bem como os esquemas de comando, devendo haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.

c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10 do MTbe.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10, do MTbe.

**e.1)** A **CONTRATANTE** só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas do no-break aos trabalhadores da **CONTRATADA** cuja documentação comprobatória esteja regular;

**e.2)** Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA**.

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolamento elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

**10.1.28** - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais peças e componentes necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.29** - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**10.1.30** - Manter os locais de trabalho em ordem;

**10.1.31** - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

**10.1.32** - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

**10.1.33** - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.34** - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

**10.1.35** - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

**10.1.36** - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;

**10.1.37** - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

**10.1.38** - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças, componentes ou materiais inadequados/defeituosos;

**10.1.39** - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

**10.1.40** - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

**10.1.41** - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

**10.1.42** - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA**, nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**10.1.42.1** - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação pertinente.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.43** - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das “vistorias técnicas” quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes ao no-break, objeto deste contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência;

**10.1.44** - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

**10.1.45** - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.45.1** - Para o cumprimento da **subcláusula 10.1.45**, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, técnicos, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE**.

**10.1.45.2** - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.45.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.

**10.1.46** - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

**10.1.47** - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

**10.1.48** - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

**10.1.49** - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais, peças e componentes capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

**10.1.50** - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar no no-break sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

**10.1.51** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

**10.1.52** - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.53** - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.54** - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

**10.1.55** - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

**10.1.56** – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

**10.1.57** - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.1.58** - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.59** - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

**10.1.60** - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

**10.1.61** - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

**10.1.62** - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.63** - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

**10.1.64** - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015 e seus anexos.

**10.1.65** - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

**10.1.66** - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

**10.1.67** - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015;

**10.1.68** - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

**10.1.69** - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.1.70** - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

**10.1.71** - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE**;

**10.1.72** - não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**10.1.73** - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

### **10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:**

**10.2.1** - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.2** - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

**10.2.3** - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**10.2.4** - avaliar a execução dos serviços preenchendo o **ANEXO VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº **11/2015**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial e Formulários do Acordo de Níveis de Serviço) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**10.2.5** - notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**10.2.6** - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

**10.2.7** - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;

**10.2.8** - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

**10.2.9** - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;

**10.2.10** - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;

**10.2.11** - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

**10.2.12** - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato dando-lhe o apoio necessário para a realização plena dos serviços contratados.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.13** – responsabilizar-se pelas rotinas de operação, executadas através de pessoal habilitado e seguindo estritamente orientação dos manuais de Operação e Manutenção fornecidos pelo fabricante do equipamento, inclusive a inspeção a qualquer tempo, independente da manutenção contratual realizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1** - A recusa do adjudicatário em assinar este Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da empresa contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa – nos seguintes limites máximos:

a) três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso;

b) dez por cento sobre o valor da nota de empenho ou deste contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) vinte por cento sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 1º Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá a CONTRATANTE aplicar multa de até três décimos por cento por dia, até o trigésimo dia de atraso, ou de até vinte por cento,



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em caso de atraso superior a trinta dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, conforme previsão constante do art. 86 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

**12.2** - Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste subitem à nova pessoa jurídica quando:

I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e

II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

**12.3** – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

**12.3.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**12.3.2** – retardamento imotivado no fornecimento dos objetos;

**12.3.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**12.3.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**12.3.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

**12.3.6** – fornecimento de objetos de baixa qualidade.

**12.4** – As sanções relacionadas nos incisos III e IV da subcláusula 12.1 deste contrato, também poderão ser aplicadas àquelas que:

**12.4.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

12.4.3 – não mantiver a proposta;

12.4.4 – falhar ou fraudar a execução deste Contrato;

12.4.5 – comportar-se de modo inidôneo;

12.4.6 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

12.4.7 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.4.8 – cometer fraude fiscal;

12.5 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

12.6 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do subitem 12.1 deste contrato, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 245 4220 0001 3390 3921 60.1** da **Unidade Administrativa 2251** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de pleno direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

**17.1.1** - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

**17.2** - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

**17.3**- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

**17.4** – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

**17.5** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **11/2015** – Processo de Compra nº 2251003 **000023/2015**.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de **2015**.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:.....CPF:.....



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO VII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

- 1) Considerando o indicador nº 01 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo os prazos e programação dos serviços?

(    ) SIM      (    ) NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a)    (    ) 2 dias  
b)    (    ) 3 a 5 dias  
c)    (    ) 6 a 8 dias  
d)    (    ) acima de 8 dias.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) Considerando o indicador nº 02 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, cumprindo pontualmente os prazos no atendimento aos chamados técnicos?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual o tempo de atraso registrado?

- a) (     ) 2 horas;
- b) (     ) de 3 a 4 horas;
- c) (     ) de 5 a 6 horas;
- d) (     ) acima de 6 horas.

- 3) Considerando o indicador nº 03 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA executou os serviços contratados de forma satisfatória para a JUCEMG, garantindo 100% de disponibilização do equipamento em pleno e perfeito funcionamento?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual o tempo de interrupção de funcionamento do equipamento registrado?

- a) (     ) 2 horas;
- b) (     ) de 3 a 5 horas;
- c) (     ) de 6 a 8 horas;
- d) (     ) acima de 8 horas.

- 4) Considerando o indicador nº 04 do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA forneceu peças e componentes neste período?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, ocorreu alguma devolução de peças ou componentes por motivo de má qualidade ou de deficiência de especificação ou especificação incompatível com as recomendações do fabricante?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, qual o número de ocorrências registrado?

- a) (     ) 1;
- b) (     ) 2;
- c) (     ) de 3 a 4;
- d) (     ) acima de 4.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5) As manutenções preventivas e corretivas foram realizadas neste período por técnicos em eletrônica e/ou engenheiros especialistas na solução requerida pelo problema, nos termos da programação estabelecida ou mediante chamada direcionada ao atendimento técnico emergencial de campo?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---

6) A **CONTRATADA** disponibilizou uma Call Center 24 horas, 07 dias por semana para atendimento aos chamados técnicos emergencial de campo?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---

7) A **CONTRATADA** emitiu, após cada manutenção, preventiva ou corretiva, um relatório técnico contendo de forma detalhada todas as atividades/intervenções, inclusive informações sobre a necessidade de substituição de peças e a quantidade de horas gastas na mão de obra para cada equipamento?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8) A CONTRATADA realizou neste período algum teste efetuando o desligamento da rede de alimentação, em horário noturno ou finais de semana, conforme acordo agendado entre a fiscalização de execução do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA?

(     ) SIM     (     ) NÃO

9) Houve, neste período, algum problema ou falha de funcionamento do equipamento, cuja solução demandou tempo superior a 8 (oito) horas de atendimento técnico?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se sim, a CONTRATADA acionou o representante legal e credenciado do fabricante do equipamento em pane, para avaliação e diagnóstico, objetivando apontar falhas e monitorar a correção dos problemas encontrados até solução definitiva dos mesmos?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à CONTRATADA para solução do problema?

---

---

---

---

Se Sim, houve disponibilidade de hora técnica do fabricante do equipamento ou seu credenciado para solução do problema?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, a CONTRATADA assumiu os custos de horas técnicas prestadas pelo fabricante do equipamento ou seu credenciado?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à CONTRATADA para solução do problema?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10) Houve, neste período, necessidade de desviar para By-Pass, em razão de desligamento total do no-break, implicando na paralisação do fornecimento de energia estabilizada?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, o que motivou o desligamento total do no-break?

---

---

---

---

Se Sim, estes serviços foram programados para finais de semana em acordo com a CONTRATANTE?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Não, o que motivou a não realização nos finais de semana?

---

---

---

---

11) a CONTRATADA executou, neste período, os serviços de manutenção preventiva ou corretiva utilizando equipamentos e ferramental adequados para a atividade?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---

12) A CONTRATADA exigiu de seus empregados designados para execução dos serviços, objeto deste contrato a utilização de EPI's?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13) Houve neste período, alguma interferência na operação do prédio sede da CONTRATANTE E seus ocupantes e usuários, em decorrência da execução dos serviços pela CONTRATADA?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, a interferência trouxe algum transtorno de natureza econômica ou pessoal?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, qual a gravidade deste transtorno e quais as providências tomadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

14) Os serviços de manutenção preventiva foram realizados em horário comercial, das 08:00h às 17:00h, de segunda às sextas-feiras?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, qual o motivo e a medida adotada junto à contratada, para cumprimento da obrigação assumida?

---

---

---

---

15) Houve, neste período solicitação de substituição de empregado da CONTRATADA para execução dos serviços?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, a empresa executou a substituição? e,

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Qual o motivo da solicitação?

---

---

---

---

16) Houve, neste período, algum chamado para manutenção corretiva?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, quantos?

Se Sim, a CONTRATADA atendeu aos chamados em qualquer horário e dia da semana?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Não, qual a razão e as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

17) Neste período houve necessidade de reparo/conserto de alguma peça ou componente do no-break em laboratório da CONTRATADA?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, a CONTRATADA forneceu, em substituição à peça ou componente retirada para laboratório, outra de iguais características e em perfeitas condições?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18) A designada para execução dos serviços demonstrou, neste período, conhecimentos sólidos dos equipamentos, objeto da manutenção, prestando os serviços sem depender do apoio dos técnicos da CONTRATANTE?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se sim, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

20) Os empregados da CONTRATADA designados para execução dos serviços utilizou o ambiente onde está instalado o no-break para armazenar ferramentas, materiais ou algum tipo de material ou produto?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se sim, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

21) A CONTRATADA tem orientado os técnicos da CONTRATANTE quanto às rotinas diárias de operação e inspeção do no-break a serem executadas?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22) A CONTRATADA tem emitido regularmente os relatórios técnicos de manutenção preventiva e corretiva, detalhando a necessidade e consequência da substituição do material, peça ou componente, sempre que houver o seu fornecimento?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

23) A CONTRATADA tem executado consertos de equipamentos, peças ou componentes em seu laboratório, somente quando esta atividade for imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do No-break e quando o conserto executado em campo não traduzir uma perfeita garantia de boa operacionalidade para o equipamento?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

24) A CONTRATADA apresentou até o 5º dia útil, após assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital da Licitação que originou o contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto da manutenção?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25) A CONTRATADA apresentou, no prazo de quinze dias da assinatura do contrato as planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação da CONTRATANTE?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

26) A CONTRATADA forneceu a seus empregados todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

27) A CONTRATADA fiscalizou o uso adequado, pelos seus empregados, de todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, por ela fornecidos?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**28)** A CONTRATADA adotou as medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico no-break, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**29)** A CONTRATADA manteve os esquemas elétricos unifilares das instalações do no-break, bem como os esquemas de comando, deixando junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**30)** A CONTRATADA apresentou o conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**31)** A CONTRATADA especificou e fez seus empregados utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10 do MTbe?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**32)** A CONTRATADA apresentou a documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10, do MTbe?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**33)** Os empregados da CONTRATADA trabalharam, neste período, sob a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela CONTRATADA?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**34) A CONTRATADA** apresentou durante a vigência deste contrato, pelo menos um teste de isolação elétrica realizada em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos foram substituídos por novos durante a vigência do contrato?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**35) A CONTRATADA** forneceu, neste período, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, materiais peças e componentes necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**36) A CONTRATADA** restringiu o trânsito de seus empregados exclusivamente à área de manutenção do no-break, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e manteve a ordem no local de trabalho, bem como a disciplina de seu pessoal, observando as normas legais de segurança contra riscos de acidentes?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**37) A CONTRATADA manteve em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como, a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado ainda, manteve nas dependências da CONTRATANTE seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível?**

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**38) A CONTRATADA credenciou preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato?**

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se não, quais as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**39) Neste período ocorreu algum dano às instalações prediais e/ou equipamentos da CONTRATANTE em decorrência da execução do contrato?**

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, quais os danos e as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**40)** Neste período ocorreu alguma irregularidade na execução dos serviços, originando serviços com vício, defeito ou incorreção ou, ocorreu o emprego de peças, componentes ou materiais inadequados/defeituosos?

(     ) SIM     (     ) NÃO

Se Sim, quais os problemas ocorridos e as providências adotadas junto à CONTRATADA?

---

---

---

---

**41)** De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção do no-break, no período indicado?

(     ) ótima (     ) boa (     ) satisfatória (     ) insatisfatória (     ) muito ruim

---

---

---

**42)** Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção do no-break ou servidores da CONTRATANTE?

(     ) Sim (     ) Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

---

---

---

**43)** Como foi o seu relacionamento com o preposto da **CONTRATADA** neste período?

---

---

---

**44)** - Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

---

---

---

---



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

45) No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

. Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS**

### ANEXO VIII RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DE NO-BREAK

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

N.º DO NO-BREAK:

LOCALIZAÇÃO:

VELOCIDADE:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

N.º DE PARADAS:

#### **1 - Ocorrências relevantes do mês:**

##### **Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:**

- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG**.

#### **2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por equipamentos.**

#### **3 - Registros de Dados de Operação**

- informar o índice de disponibilidade do no-break.

#### **4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas**

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG  
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: [licita@jucemg.mg.gov.br](mailto:licita@jucemg.mg.gov.br)



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **5 - Segurança do Trabalho**

- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/servidores da CONTRATANTE.

### **6 –Treinamento**

- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

### **7 - Documentos Anexados**

- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por equipamento, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, designado pela CONTRATANTE.

### **8 - Observações de natureza geral**

**Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados**

**abaixo:**

- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

**Data:**

---

**Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:**

**Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

### EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - PROCESSO 2251003 000023/2015

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK 130 KVA E BANCO DE BATERIAS

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO NO-BREAK E DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS (SUBITEM 7.1.3.6.2 DO EDITAL)

**Declaramos**, para fins de atendimento ao disposto no subitem 7.1.3.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015, CONHECER todas as condições locais de execução dos serviços, bem como das condições atuais de operação em que se encontra o no-break, objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015, para o qual nos julgamos habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços de que se trata, não havendo qualquer óbice, por parte desta licitante, à contratação dos serviços de que se trata.

**Declaramos** ainda ter tomado conhecimento de todas as informações e recebido toda a documentação necessária à habilitação e formulação da proposta, objeto da presente licitação, ciente de não poder, no futuro, em caso de uma contratação, alegar a nosso favor, qualquer dificuldade ou desconhecimento das condições de execução dos serviços, objeto dessa licitação.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE e carimbo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO: \_\_\_\_\_,

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_